



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

Instituído pela Resolução nº 003/2023 de 24 de março de 2023



TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

VOL. 02, Nº 0056 – PÁGINAS: 05

CÂMARA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://www.administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=50538d34467e622b9da079d66944384bf13f8921>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Travessa Santo Antônio, nº 207, Centro – Olho d'Água das Cunhãs/MA

CEP: 65.706-000

Email: camaralegislativaodc@gmail.com

Site: <https://www.cmolhodaguadascunhas.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA

CÂMARA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

SUMÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025	3
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	3
TERMO DE ADESÃO	4

(clique para ir ao item selecionado)

CÂMARA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO E SERVIDORES ATIVOS DO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 17, H, do Regimento Interno, **RESOLVE**.

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos detentores de mandato eletivo e servidores ativos vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º. - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Legislativo Municipal obedecerão as disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento.

Artigo 3º. - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: detentores de mandato eletivo e servidor ativo, vinculado a Câmara Municipal do Município de Olho D'Água das Cunhas, Estado do Maranhão;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Legislativo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos consignados;

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Artigo 4º. - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo.

Artigo 5º. - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6º. - A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário-família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

IX - horas extras;

X - abonos;

XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º. As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 48 meses;

Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade da Câmara por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Olho D'Água das Cunhãs – MA, 21 de janeiro de 2025.

AMÉRICO SOUSA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente dos servidores na Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA no ano de 2025 e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 40, da Lei Orgânica do Município, e o inciso III do art. 128 c/c a alínea "i" do §1º do art. 133, do Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos, no ano de 2025:

I - 03 a 07 de março, Semana do Carnaval;

II - 14 a 18 de abril, Semana Santa;

III - 21 de abril, Tiradentes;

IV - 1º de maio, Dia do Trabalhador;

V - 19 de junho, Corpus Christi;

VI - 20 de junho (Ponto Facultativo);

VII - 27 de junho, Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro da Cidade;

VIII - 28 de julho, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil;

IX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público;

X - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra;

XI - 21 de novembro (Ponto Facultativo);

XII - 1º de dezembro, Dia Posterior ao Aniversário da Cidade;

XIII - 24 de dezembro, Véspera do Natal;

XIV - 25 de dezembro, Natal;

XV - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo.

Art. 2º O recesso para o fim do primeiro período legislativo compreenderá o período entre 30 de junho e 11 de julho de 2025.

Art. 3º O recesso para comemoração das festas de final de ano compreenderá o período entre 22 de dezembro de 2025 e 09 de janeiro

CÂMARA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

de 2026.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes da Procuradoria Geral do Município fiscalizarem o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 24 de janeiro de 2025.

AMÉRICO SOUSA CRUZ
PRESIDENTE

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Para o bom funcionamento das atividades públicas, é necessário que haja previsibilidade dos trabalhos, o presente Projeto de Decreto Legislativo traz essa definição clara de datas de feriados, pontos facultativos e recessos, essencial para assegurar a organização administrativa da Câmara Municipal durante o ano legislativo, além de garantir o cumprimento das normativas municipais e estaduais.

Ao estabelecer essas datas de forma antecipada, o Projeto visa garantir a eficiência na programação das atividades legislativas, permitindo aos servidores e aos parlamentares a devida antecipação e planejamento de suas agendas, além de assegurar a regularidade e o cumprimento das funções institucionais. Evitando surpresas e garantindo que as funções essenciais do Legislativo possam ser executadas de maneira contínua e sem interrupções inesperadas. Isso também proporciona maior transparência à população, que pode acompanhar com clareza os períodos de funcionamento e recesso da Câmara Municipal, favorecendo o relacionamento entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Por fim, a presente proposta busca assegurar um ambiente de trabalho equilibrado e produtivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, respeitando as condições legais e as necessidades de organização interna. A aprovação deste Decreto é, portanto, fundamental para garantir o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal em 2025, assegurando que os trabalhos sejam realizados de forma contínua e regular, em benefício da sociedade e do andamento das políticas públicas municipais.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 24 de janeiro de 2025.

AMÉRICO SOUSA CRUZ
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 E PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7997/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS MA.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 005/2025 Adesão nº 01/2025/CMODC;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA, através da Comissão de Contratação órgão gerenciador, por ordem de

seu Chefe imediato, através de ofício de autorização de adesão nº 007/2025 de 11 de novembro de 2025, que informa sobre a liberação a adesão, conforme consulta a empresa vencedora do certame licitatório que responde o aceite em anexo datado de 12/02/2025; Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa para aquisição de combustíveis em geral para atender a demanda da câmara municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	contratação de empresa para aquisição de combustíveis em geral para atender a demanda da câmara municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ	28.612.602/0001-19
Endereço	Travessa Santo Antonio 190 Letra A Centro Olho d'Água das Cunhãs MA
Vigência da Ata	02 de setembro de 2025.
Valor total da adesão	R\$ 213.156,25 (duzentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93. Olho d'água das Cunhãs – MA, 25 de fevereiro de 2025.
AMERICO SOUSA CRUZ Presidente

CÂMARA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA



ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



AMÉRICO SOUSA CRUZ

Vereador Presidente



ENOQUE CORREA DE PAULA

Vereador Vice-Presidente



DYEGO SANTOS BARROS

Vereador 1º Secretário



DYEIME MACEDO BRINGEL

Vereadora 2ª Secretária



CAIO BRENO MARTINS DE OLIVEIRA

Vereador



ELIZABETE DA SILVA LÁZARO

Vereadora



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ALENCAR

Vereador



GEORGE ALVES OLIVEIRA

Vereador



MANOEL RODRIGUES SANTOS

Vereador



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Vereador



NATHALIA D'PAULA COSTA MIRANDA

Vereadora

TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 207 – CENTRO
CEP: 65.706-000 – OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA
CNPJ: 23.697.469/0001-27